

SEGURANÇA  
E SAÚDE  
NO TRABALHO

# *Condições de Trabalho na Indústria da Construção*



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

# Segurança e Saúde no Trabalho. Uma Questão de Cidadania.



## Treinamento

A nova NR-18 determina que todos os empregados recebam treinamento, de preferência de campo, dentro do seu horário de trabalho.

Antes de iniciar as suas tarefas, o trabalhador deve ser informado sobre as condições de trabalho no canteiro, os riscos de sua função específica, e as medidas de proteção coletivas e individuais (EPC e EPI) a serem adotadas.

Novos treinamentos devem ser feitos sempre que necessário e a cada nova fase da obra.

Esse envolvimento motiva o trabalhador a executar suas tarefas com maior segurança, contribuindo para a melhoria da qualidade e produtividade da empresa.



## Planejamento

Quando o canteiro de obras envolver 20 trabalhadores ou mais, o empregador deve fazer um planejamento (PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) que dê conta da prevenção de todos os riscos de uma obra, desde as fundações até a sua entrega. Esse planejamento abrange o cumprimento das normas ambientais, a prevenção de danos nas edificações vizinhas, e todos os procedimentos dentro do canteiro de obras que assegurem a segurança e a saúde dos trabalhadores.

O planejamento e elaboração do PCMAT, assim como o seu cumprimento, são de importância fundamental.



**Indústria da Construção** - É o conjunto das atividades de construção, demolição, reparos e manutenção de empreendimentos como: usinas, edifícios, pontes, estradas, indústrias, barragens, casas etc.

**NR-18** - Norma Regulamentadora 18, que trata das Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

## Vestimenta e EPI

1

O empregador deve fornecer a vestimenta de trabalho e fazer a sua reposição quando for preciso. A roupa básica pode ser macacão ou calça e camisa. Os equipamentos de proteção individual devem ser fornecidos ao empregado exposto a riscos, toda vez que for inviável adotar medidas de proteção coletiva. Observe nas ilustrações exemplos de uso desses equipamentos.

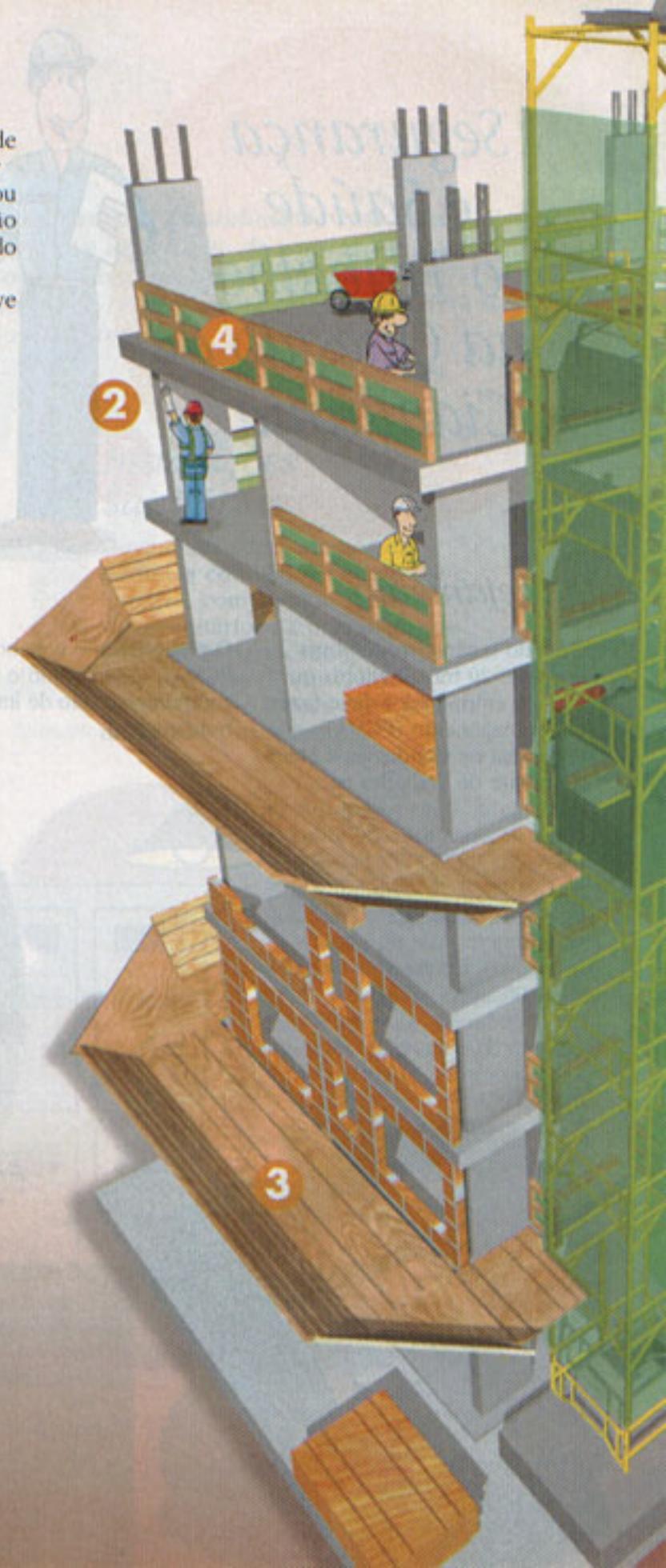


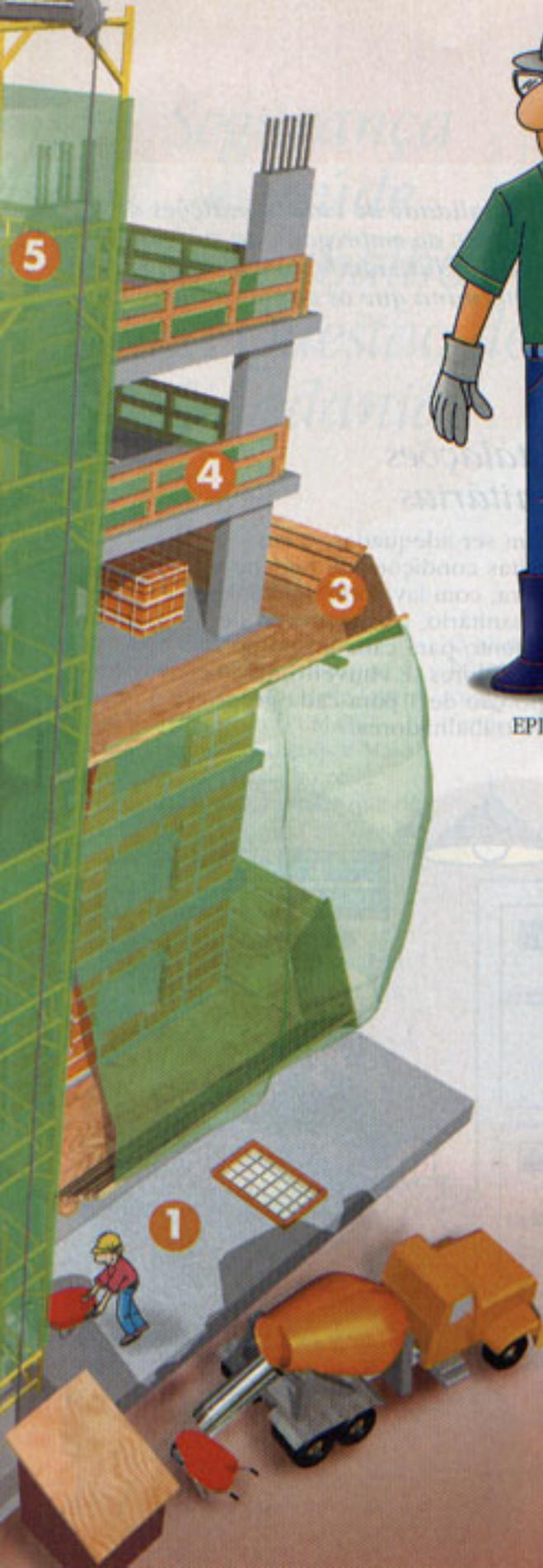
EPI - Cinto de Segurança

## Cinto de Segurança

2

O cinto de segurança tipo pára-queda é obrigatório para atividades realizadas a mais de 2 metros do piso, quando isso representar risco de queda para o trabalhador.





EPI - Vestimenta

### 3 *Bandeja*

Os prédios com mais de 4 pavimentos, ou altura equivalente, devem ser equipados com uma plataforma de proteção na altura da primeira laje e, acima desta, de 3 em 3 lajes, com tela de proteção nas suas extremidades. Se houver pavimentos inferiores, essas bandejas devem ser instaladas de 2 em 2 lajes, em direção ao subsolo. No desenho do prédio, a rede do lado esquerdo está apenas indicada para melhor compreensão da ilustração.

### 4 *Guarda-corpo*

É fundamental a instalação de proteção contra quedas de altura. O sistema de guarda-corpo com rodapé é uma delas. Essa proteção é constituída de travessas cujos vãos devem ser preenchidos por tela ou outro dispositivo que garanta o fechamento seguro da abertura.

### 5 *Elevador*

As torres de elevadores de obras devem ser instaladas o mais próximo possível da edificação, em condições técnicas de suportar as cargas a que estarão sujeitas. Os elevadores para transporte de materiais devem ser revestidos de tela.

## Áreas de Vivência

Para garantir qualidade de vida, condições de higiene e integração do empregado na sociedade, com reflexos na produtividade da empresa, a nova NR-18 determina que os canteiros de obra contenham:



### Instalações Sanitárias

Devem ser adequadas, e em perfeitas condições de higiene e limpeza, com lavatório, mictório e vaso sanitário, na proporção de 1 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores. E chuveiro, na proporção de 1 para cada grupo de 10 trabalhadores.

### Vestiário e Armário

Os trabalhadores que não moram no canteiro de obras têm direito a vestiário com chuveiro e a 1 armário individual.





## Bebedouros

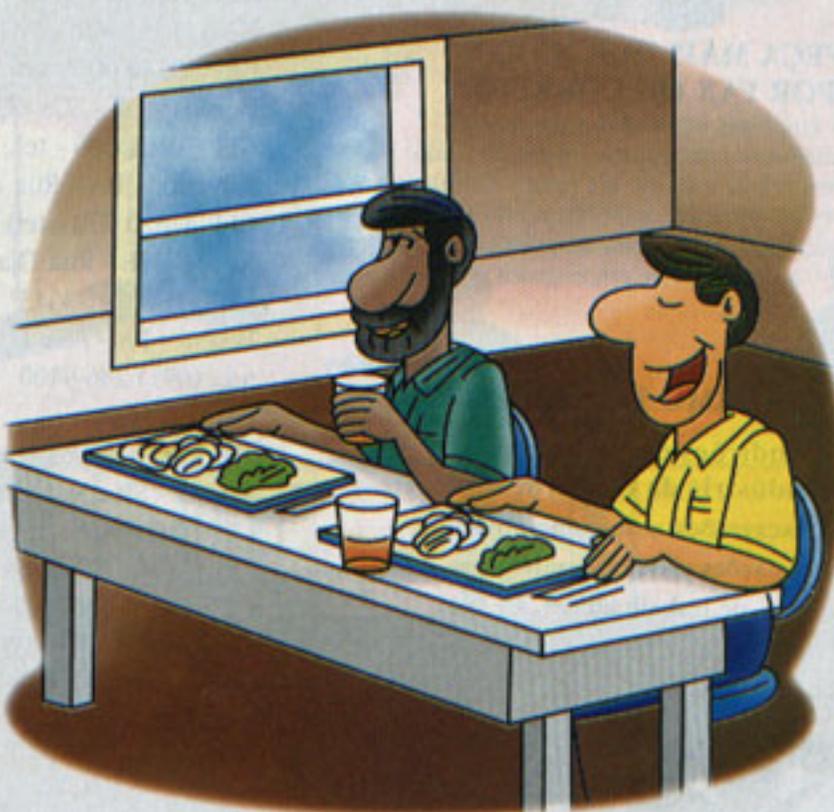
Toda obra deve ter bebedouros com água filtrada e potável na proporção de 1 bebedouro para cada grupo de 25 trabalhadores.

## Refeitório

O local para refeições deve possuir piso de material lavável e mesas com tampos lisos e laváveis. O refeitório não pode estar situado em subsolos ou porões das edificações.

## Alojamentos

Se os empregados morarem no canteiro de obras, a empresa deve proporcionar-lhes dormitórios confortáveis e arejados, e também lavanderia e área de lazer.



## Cidadania se Constrói na Prática.

As conquistas da nova NR-18, obtidas por consenso entre empregados e empregadores, colocam a Indústria da Construção brasileira no mesmo patamar das indústrias modernas no que se refere aos direitos sociais de seus trabalhadores. A sua aplicação no dia-a-dia, no entanto, depende do empenho de cada um dos setores envolvidos, e também da população, exigindo seu cumprimento, denunciando abusos e oferecendo sugestões. É assim que se constrói tanto obras quanto cidadania.



### PEÇA MAIS FASCÍCULOS POR FAX OU CORREIO.

As empresas interessadas em receber gratuitamente mais números deste fascículo devem enviar carta ou fax para o Centro Técnico Nacional da FUNDACENTRO, indicando o seu setor de atividade e o número de empregados.

### PRÓXIMO FASCÍCULO

**Condições de Trabalho na  
Indústria da Construção:**  
escavações, soterramentos,  
instalações elétricas, transporte  
de trabalhadores.



São Paulo - Brasil  
12 a 16 de Abril de 1999

## Fundacentro

### Centro Técnico Nacional

São Paulo - SP - Rua Capote Valente, 710 - CEP 05409 002  
tel.: (011) 3066-6000 - fax: (011) 3066-6258

### Unidades Descentralizadas

Porto Alegre - RS - Rua Coronel Genuíno, 421 - 6º andar  
CEP 90010 350 - tel.: (051) 227-5542

Florianópolis - SC - Rua Silva Jardim, 213 - CEP 88020 200  
tel.: (048) 224-0524

Curitiba - PR - Av. Vicente Machado, 362 - 5º andar  
CEP 80420 010 - tel.: (041) 222-6936

Rio de Janeiro - RJ - Av. Presidente Vargas, 418 - 7º andar  
CEP 20071 000 - tel.: (021) 263-3242

Vitória - ES - Av. Vitória, 2903 - CEP 29050 141  
tel.: (027) 325-4522

Belo Horizonte - MG - Rua Guajajaras, 40 - 13º/14º andares  
CEP 30130 003 - tel.: (031) 273-3766

Brasília - DF - SCS - Qd. 04 - Bl. A - Ed. Zarife - 3º e 4º andares  
CEP 70300 500 - tel.: (061) 223-0599

Salvador - BA - Rua Alceu Amoroso Lima, 142 -  
CEP 41820 770 - tel.: (071) 341-1412

Recife - PE - Rua Djalma Farias, 126 - CEP 52030 190  
tel.: (081) 241-3643

Belém - PA - Rua 1º de Dezembro, 1867 - CEP 66095 490  
tel.: (091) 246-9100

### Escritórios de Representação

Santos - SP - Av. General Francisco Glicério, 661  
CEP 11065 405 - tel.: (013) 239-4098

Campinas - SP - Rua Marcelino Velez, 43  
CEP 13020 200 - tel.: (019) 232-5269

Campo Grande - MS - Av. Afonso Pena, 3504 - 7º andar  
CEP 79002 075 - tel.: (067) 721-1103



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
**FUNDACENTRO**  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO  
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Ministério  
do  
Trabalho

